



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17014/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.032643/2018-71.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/06/2023, às 00:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10965333** e o código CRC **0FCF11BB**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

Documento nº 10965333



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA		
Nome Fantasia:		CNPJ:	07.176.579/0001-97
Endereço de Sede:	RUA ADELSON JOSÉ DA SILVA, S/N		
Município:	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF:	SE CEP: 49.690-000
Nome do representante legal:	ECIENE DOS SANTOS		
Endereço eletrônico (e-mail):	ECIENEASS@GMAIL.COM		

Endereço de Correspondência:	RUA ADELSON JOSÉ DA SILVA, S/N		
Município:	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF:	SE CEP: 49.690-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RUA ANDRE CORREIA DANTAS, Nº 328		
Município:	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF:	SE CEP: 49.690-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	37 ° (N/S)	33 ' 44 "
	Longitude:	10 ° W	01 ' 29 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mofeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9042718f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1> / pg. 1

427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1

participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

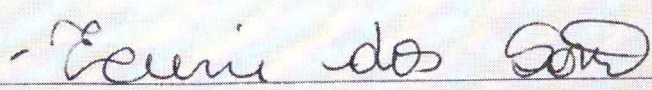
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

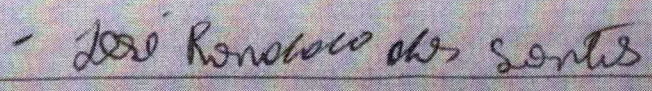
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ECIENE DOS SANTOS				
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	0136426192127		
RG:	1.263.816	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	721.359.725-68
Endereço:	Rua Poço Redondo, 313, Centro.				
Município:	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF:	SE	CEP:	49.690-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	026371092100		
RG:	3.674.682-7	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	068.154.345-08
Endereço:	Rua André Correia Dantas, 169, Centro				
Município:	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF:	SE	CEP:	49.690-000
Assinatura:					

2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Nome do dirigente:		VALDOMIRO DE OLIVEIRA			
Cargo:	SECRETÁRIO GERAL	Tít. Eleitor:		002614162127	
RG:	693.387	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	051.731.405-34
Endereço:	Rua João Alves Alves Lima, 105, Centro				
Município:	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF:	SE	CEP:	49.690-000
Assinatura:	<i>x Valdomiro de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:		ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA			
Cargo:	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	Tít. Eleitor:		015819792151	
RG:	2.046.043-0	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	020.790.835-46
Endereço:	Rua Poço Redondo, 313, Centro				
Município:	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF:	SE	CEP:	49.690-000
Assinatura:	<i>x Adlucilha Dantas de Almeida</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/90427f8f2a0148218e896ea6b3375f1f> / pg. 3

90427f8f2a0148218e896ea6b3375f1f

**ESTATUTO DOS MORADORES E
AMIGOS DE BAIROS MARIA
HELENA**

CNPJ: 07.176.579/0001-97

**Município: Monte Alegre de Sergipe/SE,
30 de abril de 2018**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.je.gov.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 4

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Primeira Alteração do Estatuto Social da Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena.

CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, município de Monte Alegre de Sergipe/SE, com sede própria no local, é uma sociedade civil, sem finalidade econômica, com prazo indeterminado, situado no Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, na Rua Adelson José da Silva, s/n, Centro, CEP: 49.690-000 e Fórum Jurídico na Comarca de Poço Redondo, Estado de Sergipe -. É regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são:

- a) **Explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;**
- b) Estimular e apoiar ações de caráter produtiva e melhoria da qualidade de vida dos seus associados;
- c) Promover e participar de eventos de caráter social, bem como participar na implementação de projetos de infra-estrutura na comunidade;
- d) Garantir os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento da necessidade de educação não formal;
- e) Contribuir para organização de movimentos voltados para a área cultural e recreativa;
- f) Elaborar e executar projetos habitacionais;
- g) Apoiar agricultura familiar para um melhor desenvolvimento;
- h) Apoiar e incentivar projetos para criança e adolescentes;

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênio e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem se associar-se gratuitamente a Associação pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Vertentes, bem como entidades legalmente constituídas e que tenham sede na mesma área, sem distinção de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo Único – Considera-se apto para ingressar na Associação os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.


José Augusto de Oliveira
Advogado - 2356 - OAB/SE



Art. 4º - A saída de Associados ser dará por:

- a) Pedido do Associado, através da carta ao Presidente;
- b) Expulso, decidido em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fins, depois de ampla defesa.

Art. 5º - São Direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação quando sentir necessidade;
- e) Solicitar, a qualquer momento, esclarecimento e informações sobre atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Desligar-se da Associação quando lhes convier, através de comunicação escrita.

Parágrafo Único – O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício e que deixar o cargo.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as liberações pela Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação
- c) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) Pagar as mensalidades no valor de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente, decidido e aprovado em Assembleia Geral;

Parágrafo Único – Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitoria, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, instrumentos musicais e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer atividade pública ou particular, nacional e estrangeiras;
- d) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pelas Assembleia Geral;
- e) Receitas provenientes da prestação de serviços.


José Augusto de Cuba
Advogado - 2366 - OAB/SP



CAPITULO IV DA DIREÇÃO

Art. 8º - São Órgão da Diretoria da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 9º - A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação de todos os assuntos.

Art. 10º - Compete a Assembleia Geral Ordinária em especial:

- a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado;
- c) Apreciar e votar o Relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o Plano de Trabalho elaborado pela Diretoria Executiva.
- e) Apreciar e votar e aprovar o Regimento Interno que venham ser elaborados;
- f) Deliberar sobre entrada de novos associados.

Art. 11 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- c) Decidir sobre a mudança nos Estatutos;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a casos exigidos;
- e) Deliberar sobre expulsão de associado;
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 12 – É de competência da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando ocorrer destituição da Diretoria que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisoriamente até a posse dos novos Diretores no prazo de 30 dias.

Art. 13 – O quórum para realização das Assembleias Gerais e de 2/3 (dois terço) do número dos Associados, em primeira convocação, e qualquer em segunda e última convocação.

Parágrafo Único – As deliberações em Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art. 11 – letras: a, b, c, d, e, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terço) de votos.


José Augusto de Viveiros
Advogado - 2356 - OAB/SE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Art. 14 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos que indicarão a pauta.

Art. 15 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 07(sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentes.

Art. 16 – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 17 – Toda a decisão das Assembleias Gerais deverá ser registrada em Ata e assinada por todos os presentes.

Art. 18 – A Diretoria Executiva compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Diretor Administrativo e Financeiro;

Parágrafo Único – Não poderá candidatar-se a cargo de Diretor da Associação, parentes entre si até o segundo grau.


Art. 19 – Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 20 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o Plano de trabalho da Associação, submetendo-se a apreciação da Assembleia Geral;
- c) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Propor a criação de grupo de trabalho e comissões para coordenar atividades específicas quando for o caso;
- e) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar à Assembleia Ordinária relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 21 – A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio todas as decisões tomadas, sendo assinadas por todos os presentes.

Art. 22 – Compete ao Presidente:


José Augusto de Cássio
Advogado - 2356 - OAB/SE



- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em caixa;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Assinar atas e outros documentos da associação;
- g) Assinar, juntamente com o diretor administrativo e financeiro, os cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância;
- c) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- d) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Art. 24 – Compete ao Secretário Geral

- a) Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- b) Cuidar das Fixas ou Registros de Associados;
- c) Auxiliar o Presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o seguimento político institucional;
- d) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
- e) Ter sob o seu controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação;

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Substituir o Secretario Geral na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designada pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar balancete mensal e anual da Associação;
- d) Proceder aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- e) Assinar juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Zelar pelo recolhimento da obrigações fiscais tributárias previdenciárias e outras, quando for o caso;
- g) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimentos interno.

Parágrafo Único – No caso de vagar o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo por prazo superior a 20 dias, a Diretoria decidira sobre o seu substituto.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos junto com a Diretoria Executiva para um mandato de 04 (anos), permitida uma única reeleição.

Art. 27 – Cabe ao Conselho Fiscal:

João Augusto de Oliveira
Advogado - 2356 - OAB/SE



- a) Fiscalizar todas atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes e relatório anual
- c) Convocar a Assembleia Geral a qualquer tempo para discutir assunto de interesse da Associação.

Art. 28 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente constituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 29 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério da Ciência, Inovação, Tecnologia e Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – As eleições os cargos eleítivos serão realizados a cada 04(quatro) anos, no mês de abril.

Art. 31- Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição, os associados em dias com a mensalidade e demais obrigações perante a Associação.

Art. 32 – Cada Associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 33 - Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente na mesma Assembleia.

Art. 34 – O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 15 (quinze) dias da eleição os competentes Editais de Convocações,


José Augusto de Oliveira
Advogado - 2356 - OAB/SE



especificando a natureza da eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 35 – Com uma antecedência mínima de de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de três Associados não ocupantes de cargos eletivos ou Candidato do pleito, com a finalidade de:

- a) Elabora as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modulos das cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e juntas apuradora;
- d) Controlar a votação e apurar os votos;
- e) Afixar o resultado da eleição e da posse aos eleitos.

Art. 36 – Concluídos os trabalhos do pleito, todos os documentos e materiais utilizados á Diretoria, a Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida, sem mais finalidades.

CAPITULO VI DOS LIVROS

Art. 37 – A Associação deverá ter dois livros de registro, a saber:

- a) Livro de Atas da Assembleia Geral, livro de presença dos Associados;
- b) Outros livros – Fiscais, Contabéis ect., exigidos por lei com ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 38 – A Associação será dissolvida por vantade manifestada em Assembleia Geral para este fim, observando o disposto no Artigo 16 deste Estatuto.

Art. 39 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada na mesma finalidade da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – É proibida a remuneração dos integrante da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.


João Augusto de Oliveira
Advogado - 2008 - OAB/SE



Art. 41 – A contabilidade da Associação será feita de acordo com leis e normas vigentes tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e dia.

Parágrafo 1º - Para tanto, a Assembleia deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.

Parágrafo 2º - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 – Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regulamento de financiamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

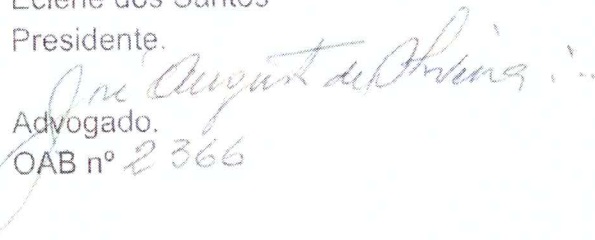
Art. 43 – O Estatuto desta Associação poderá ser reformado a qualquer tempo, em Assembleia Extraordinária, sem necessidade de prévia autorização do Poder Concedente, com base no que preceitua o Artigo 13 da lei nº 9.612, de 19.02.1998.

Art. 44 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Alteração realizada em 30 de abril de 2018, que seguirá para averbação em Cartório.

Monte Alegre de Sergipe, SE, 30 de abril de 2018.



Eciene dos Santos
Presidente.



Advogado.
OAB nº 2366



ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA. CNPJ: 07.176.579/0001-97.



Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, reuniu-se na sede da Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, situada na Rua José Adelson da Silva, s/n, Centro, Monte Alegre de Sergipe, Sergipe, em primeira convocação às 09:30hs, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, como comprova o Edital de Convocação publicado na Sede própria desta Associação, no dia 15 de abril de 2018 e fixado no Salão de reuniões para deliberar sobre: a) Reforma Geral do Estatuto Social; b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e d) assunto de interesse geral. Assumiu a Presidência da Assembléia, a Sra. Eciene dos Santos, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua Poço Redondo, 313, Centro, Monte Alegre do Sergipe/SE, RG nº 1.263.816 SSP/SE e CPF. nº 721.359.725-68. E convida a mim, Valdomiro de Oliveira, casado, agricultor, residente na Rua José Alves, 105, Centro, Monte Alegre do Sergipe/SE, RG. nº 693.387 SSP/PE e CPF. nº 051.731.405-34, para secretariar a presente Assembleia. Tomando a palavra como Presidente, e tendo em vista a necessidade de alteração de alguns artigos do Estatuto Social da Associação, devidamente registrado no Livro A-01, folhas nº 147/149, sob o nº 038, em 06/11/2013, para uma melhor compreensão jurídica e melhor adequação ao que consta na Lei 10.406 de 2002, e também a adequação para outras finalidades futuras. Tomando a palavra como Secretário, passamos a ler o novo Estatuto Social da Associação artigo por artigo, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Foi esclarecido que o novo Estatuto será encaminhado para o Cartório para Averbação. E que o estatuto anterior tinha algumas falhas que dificulta a sua relação com os órgãos do poder público com a qual a Associação tentou interagir. A Presidente passou a discorre dos pontos de Alterações ao associados presentes: No Artigo 1º foi incluído o endereço e o CEP da Associação; No Artigo 2º, incluímos a expressão: **Explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**; O Artigo 3º ganhou nova redação para melhor entendimento das condições de entrada do associado na Entidade; No Artigo 8º, foi incluído outro órgão deliberativo da Associação, o Conselho Comunitário; Foi feita uma correção na ordem numérica do estatuto, tendo em vista que faltou o artigo 10. Assim, a partir do artigo 11 foi retroagido para uma numeração. Neste sentido, o artigo 19, passou a ser o artigo 18 que ganhou nova composição da Diretoria Executiva, ficando assim a nova diretoria: Art. 18 – A Diretoria Executiva compõe-se de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário Geral; d) Diretor Administrativo e Financeiro; No artigo, foi alterado o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de 02 (dois) anos para 04 (quatro) anos; e incluímos o 02 (dois) artigos, 28 e 29, referente a Redação do Conselho do Conselho Comunitario, os conforme determina a Portaria 4334/2015, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitaria. Lido e aprovado por todos Associados presentes, passamos para o segundo ponto da convocação que é eleição para o próximo quadriênio conforme a nova redação do Artigo 18 do atual Estatuto. Assim, por consenso, foi apresentada uma Chapa, que ficou na seguinte ordem: **PRESIDENTE**: Eciene dos Santos, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua Poço Redondo, 313, Centro, Monte Alegre do Sergipe/SE, RG nº 1.263.816 SSP/SE e CPF. nº 721.359.725-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 13

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

68; **VICE-PRESIDENTE:** 'é José Ronaldo dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua André Correia Dantas, 169, Centro, Monte Alegre do Sergipe, SE, RG. nº 3.674.682-7 SSP/SE e CPF. nº 068.154.345-08; **SECRETÁRIO GERAL:** Valdomiro de Oliveira, casado, agricultor, residente na Rua João Alves de Lima, 105, Centro, Monte Alegre do Sergipe, Sergipe, RG. nº 693.387 SSP/PE e CPF. nº 051.731.405-34; **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** Adlucilha Dantas de Almeida, brasileira, Solteira, agricultora, residente na Rua Poço Redondo, 313, Centro, Monte Alegre do Sergipe/SE, RG. nº 2.046.043-0 SSP/PE e CPF nº 020.790.835-46. Para o **Conselho Fiscal Titulares:** 1º Maria Aparecida Lima da Silva, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua Aloísio Canuto Pereira, nº 138, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, RG. Nº 1.490.000 SSP/SE e CPF. Nº 008.003.025-40; 2º Marta Ventura de Rezende, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua Frei Paulo, S/N, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, RG. Nº 3.259.933-1 SSP/SE e CPF. Nº 060.695.225-08; 3º João Paulo Farias da Rocha, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua travessa João Alves de Lima, nº 106, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, RG. Nº 20002084 SSP/SE e CPF. Nº 024.943.765-13; **Para o Conselho Fiscal Suplentes:** 1º Caio Santos Melo, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Frei Paulo, nº 12, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, RG. Nº 2684326-9 SSP/SE e CPF. Nº 073.210.035-66; 2º Claudiana Josefa da Silva, brasileira, solteira, agricultor, residente na Rua Conjunto habitacional, nº 03, Centro, monte Alegre de Sergipe/SE RG. Nº 3.149.248-7 SSP/SE e CPF. Nº 039.792.205-16; 3º Valdineide Alves de Sá, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua José Adelson da Silva, nº 105, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE RG. Nº 2000338-2 SSP/SE e CPF. Nº 012.552.695-45. Como houve aprovação de todos aos nomes e a eleição valeu-se por aclamação, foram todos empossandos neste mesmo ato, para o mandato de 04 (quatro) anos com início no dia 30 de abril de 2018 com término no dia 30 de abril de 2022. Não tendo mais nada a discutir, o já eleito e empossado presidente, a Senhor Eciene dos Santos, determinou a lavratura desta Ata em livro próprio da Associação o que foi feito por mim, Valdomiro de Oliveira que secretariei a presente Assembleia, a qual assim justamente com o Presidente e membros empossados, e demais moradores presentes. Declaro sob penas da Lei que a presente Ata é transcrita fiel, estando escrita em 02(duas) vias com o mesmo teor da Ata lavrada em 30 de abril de 2018, que segue junto com o Estatuto para averbação. Monte Alegre do Sergipe, SE, 30 de abril de 2018.

Eciene dos Santos

Os Senhores dos Santos

Adlucilha Dantas de Almeida

Valdomiro de Oliveira

Welson dos Santos

João Paulo Farias da Rocha

Robson Oliveira dos Santos

José Wilson dos Santos
João Paulo Farias da Rocha





Valdileide Alves de Sá

Planta unitária de Rezende

* Claudiana Josefa da Silva

* Maria A Paes da Lima da Silva

* Caio Santos Melo

* Eliângelo ANDRADE Santos

* Sandra Dantas de Almeida

* José Antônio Martins

* João José dos Santos

* Janely Estela Santos

* Natália dos Santos

Taisone Santos de Almeida

Paulimara da Silva Santos

Valalidene Menezes de Melo

Jailene Nunes de Melo

Jairi Amilton de Melo

Cláudia Cláudia Silva Klase

Márcia Rosa dos Santos Farias Fidente
* José Waldiney Santos Araújo

* José A. Almeida

* Eli Cristina Louvia

* Pedro de Souza Campos

* Rogério cordoso Sabrinho

* Mauri Jorgeta Alves de Andrade

* Sabrina Alves de Sá

* Gil Romão de Sá

* Eliane Gomes Alves de Sá

* Antonio Jumar Martins Silva

* Ysiane de Jesus Cardozo

* Celina da Silva Melo

* CRISTINA ALVES F. de

* Luomdra Nunes dos Santos





Luiz Carlos moia de Melo
Mania Zelina dos Santos
Carlo Santos Melo
Doreli mafraine Santos Araújo
Méria Jene de Lima Santos

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
Ofício Único do Distrito de Monte Alegre
de Sergipe - 30/05/2018 - 17:23
Selo TJSE: 20 11 299210008249
Acesso: www.tjse.jus.br/x/2FEHQA



Cartório Ofício Único
Monte Alegre de Sergipe
Av Manoel Eligio da Mota 641 Centro
Monte Alegre de Sergipe/SE CEP: 49.060-000

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
CERTIDÃO DE REGISTRO
Documento apresentado para registro em 30/05/2018
prenotado sob o número de ordem 719, no livro 1-02
às fls. 009, REGISTRADO no livro 8-15, às fls. 176-177,
sob o n. 1031, AVERBADO à margem do Reg. -
livro - às fls. - Dou fe.
Monte Alegre de Sergipe/SE, 30 de MAIO de 2018
Ass: _____

Jonas Jorge Aragão Santos
Escrivão Substituto



90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Vizinhos

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 01250.032643/2018

Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.032643/2018	94	1050129	37W3344	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
0.31	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033552/2018	94	1050137	37W3338	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA POVO LIVRE
0.35	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.029324/2009	28	1050140	37W3347	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE
0.39	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53840.000055/1999	5	1050139	37W3336	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT. DE COMUNIC. E DESENV. CULTURAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
0.44	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.028131/2009	28	1050143	37W3347	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE
0.60	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033092/2018	94	1050148	37W3348	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
0.60	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033018/2018	94	1050147	37W3337	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALICE DANTAS - ACAD
0.80	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.030193/2018	94	1050153	37W3334	EMA	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
1.18	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.005994/2014	69	1050206	37W3354	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
1.20	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.011166/2006	28	1050205	37W3329	ARQDEF	ASSOCIACAO CLUBE DE PAIS E MAES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
12.92	SE	POÇO REDONDO	53840.000475/1998	1	0955531	37W3724	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUT RURAIS DE BARRA DA ONÇA
17.94	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.022586/2003	0	0955300	37W2900	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PIAU
26.28	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53840.000457/1998	28	1051241	37W2455	ARQDEF	ASSOCIACAO DE M DO CONJUNTO R M VIRGINIA LEITE FRANCO
26.34	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53840.000398/1998	4	1051244	37W2456	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA DO BOI
26.34	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53900.016452/2015	4	1051244	37W2456	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA DO BOI
26.57	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53000.000856/2001	10	1051306	37W2513	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - NOSSA SENHORA DA GLORIA
27.16	SE	POÇO REDONDO	53900.029870/2015	0	0954837	37W4050	RAQ	ASSOCIACAO DOS SEM-TETO ANTONIO FIRMINO DO MUNICIPIO DE POÇO REDONDO/SE
27.56	SE	POÇO REDONDO	53840.000561/1998	2	0954839	37W4120	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE POÇO REDONDO
27.81	SE	POÇO REDONDO	53000.011108/2006	28	0954821	37W4105	ARQDEF	ASSOCIACAO CAMINHANTES DA CIDADANIA
27.94	SE	POÇO REDONDO	53000.029650/2009	28	0954817	37W4106	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA ASA BRANCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Relação Vizinhos (3260043)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 17

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Alegre de Sergipe / SE**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3206093** e o código CRC **C6E54522**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 3206093



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



CNPJ: **07.176.579/0001-97**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:21:06 do dia 18/09/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Imprimir

Voltar

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.176.579/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE ADELSON DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALAO	
CEP 49.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **14:15:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mf0leg-autenticidade-assinatura/cadastros/leg019/427181-2a1-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

<https://mf0leg-autenticidade-assinatura/cadastros/leg019/427181-2a1-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 21

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07176579/0001-97
Razão Social: ASS DOS MOR E AM DE BAIROS MARIA HELENA
Endereço: RUA JOSE ADELSON DA SILVA / CENTRO / MONTE ALEGRE DE SERGIPE / SE / 49690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090908172458284998

Informação obtida em 18/09/2018, às 14:15:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

fge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp

https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2018-09-18/2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Anexo FGTS (3573594)

3E1 01236:052043/2018-71 / pg. 22

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.176.579/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjointainter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=07176579000197&passagens=1&tipo=1>

Anexo I - PGFN (337/3603) - SEI 01230-002043/2018-71 / pg. 23

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.176.579/0001-97

Certidão nº: 158539597/2018

Expedição: 18/09/2018, às 14:12:14

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA H E L E N A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.176.579/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tst.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Anexo CNDT (3373812) - SEI 01230-052043/2018-71 / pg. 24

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

226649/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **ECIENE DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **721.359.725-68**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:35:15.

Crítérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2140-4060-4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103248
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ECIENE DOS SANTOS

CPF: 721.359.725-68

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 10:37:41

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx

<https://mobile.advertida.com/assinatura/carta-a-jfse-br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Certidão Eciene dos Santos (8973623)

SEI 01250.052643/2018-71 / pg. 26

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	ECIENE DOS SANTOS	Natureza Certidão:	Penal
Domicílio:	Monte Alegre	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Física / 721.359.725-68
Nome do Pai:	(<i>não informado</i>)	Nome da Mãe:	(<i>não informado</i>)
Data da Emissão:	18/09/2018 10:39	Data de Validade:	* 18/10/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001754420 *	Nº da Autenticidade:	* 2659079611 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>

https://portal.servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa - SER 01250.052643/2018-71 / pg. 27

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103244
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ECIENE DOS SANTOS

CPF: 721.359.725-68

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 10:37:23

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx

<https://mobile.autenticidade-assinatura.carta2a.jus.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Certidão Eciene dos Santos (5973623)

SEI 01250.052643/2018-71 / pg. 28

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	ECIENE DOS SANTOS	Natureza Certidão:	Cível
Domicílio:	Monte Alegre	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Física / 721.359.725-68
Nome do Pai:	(não informado)	Nome da Mãe:	(não informado)
Data da Emissão:	18/09/2018 10:38	Data de Validade:	* 18/10/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001754418 *	Nº da Autenticidade:	* 7638689127 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>

https://portal.servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa - SER 01250.052643/2018-71 / pg. 29

Certidão Eciene dos Santos (3373623)

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

22415/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **ECIENE DOS SANTOS**, CPF/CNPJ Nº **721.359.725-68**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:34:28.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1140-4059-9



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800103242

A SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

ECIENE DOS SANTOS

CPF: 721.359.725-68

Aracaju, terça-feira, 18 de setembro de 2018 às 10:36:57

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800103242

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902 - Aracaju/Sergipe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx](https://www.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx)

<https://www.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx>

Certidão Eciene dos Santos (5973623)

SEI 01250.052643/2018-71 / pg. 31

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Certidão Negativa

! Utilizar preferencialmente o navegador Mozilla Firefox (versão 31.4.0 ESR ou superior), Google Chrome (versão 43.0 ou superior) ou Internet Explorer (versão 8 ou superior).

- Emitir Certidões >
- 2ª Via/Validar Certidão
- Acompanhar Andamento da Certidão

Certidão Criminal

* Campos obrigatórios

* Nome Completo

* CPF ou CNPJ



* Digite o Código acima

Aviso

Informativo 8214040779: Consta em nossas bases processo(s) com o Nome e/ou CPF informado na consulta. Envie os dados da pessoa pesquisada (RG e CPF) para análise dessa Certidão.



90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103284
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSÉ RONALDO DOS SANTOS

CPF: 068.154.345-08

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 10:50:32

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx

Certidão José Ronaldo dos Santos - Incompleto (3375652)

SEI-01250.032643/2018-71 / pg. 33

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103278
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSÉ RONALDO DOS SANTOS

CPF: 068.154.345-08

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 10:50:07

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx

Certidão José Ronaldo dos Santos - Incompleto (3375652)

SEI-01250.032643/2018-71 / pg. 34

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Serviços

- Home
- Poder Judiciário
- Consultas
- Publicações
- Serviços**
 - Administrativos
 - Judiciais**
 - Acompanhamento Online
 - Autenticação de Documentos
 - Cadastro de Perito Judicial
 - Cálculos Jurídicos e Penas
 - Cartórios
 - Certidão Online**
 - Autenticação de Certidão

Solicitação de Certidão Negativa

Solicitação de Certidão Negativa

O sistema não pode gerar a sua certidão negativa.

Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente.

Caso esta mensagem ocorra novamente, dirija-se a um cartório de distribuição da sua comarca.

[Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Comando José Ronaldo dos Santos - Incompleto (3375632)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 35

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800103276

A SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

JOSÉ RONALDO DOS SANTOS

CPF: 068.154.345-08

Aracaju, terça-feira, 18 de setembro de 2018 às 10:49:30

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800103276

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902 - Aracaju/Sergipe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx

Certidão José Ronaldo dos Santos - Incompleto (5375652)

SEI-01250.032643/2018-71 / pg. 36

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Certidão Negativa

 Utilizar preferencialmente o navegador Mozilla Firefox (versão 31.4.0 ESR ou superior), Google Chrome (versão 43.0 ou superior) ou Internet Explorer (versão 8 ou superior).

- Emitir Certidões >
- 2ª Via/Validar Certidão
- Acompanhar Andamento da Certidão

Certidão Eleitoral

* Campos obrigatórios

* Nome Completo

* CPF ou CNPJ



* Digite o Código acima

Aviso

Informativo 8114040750: Consta em nossas bases processo(s) com o Nome e/ou CPF informados na consulta. Envie os dados da pessoa pesquisada (RG e CPF) para análise dessa Certidão.



90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

226682/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **VALDOMIRO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ N° **051.731.405-34**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:56:48.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2140-4103-1



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103310
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

VALDOMIRO DE OLIVEIRA

CPF: 051.731.405-34

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 10:59:42

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx

<https://prodleg.autenticadadaassinatura.camara.jus.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Certidão Valdomiro de Oliveira (9875630)

SEI 01297.052643/2018-71 / pg. 39

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	VALDOMIRO DE OLIVEIRA	Natureza Certidão:	Penal
Domicílio:	Monte Alegre	Tipo	de Física / 051.731.405-34
Nome do Pai:	(<i>não informado</i>)	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	18/09/2018 11:00	Nome da Mãe:	(<i>não informado</i>)
Nº da Certidão:	* 0001754446 *	Data de Validade:	* 18/10/2018 *
		Nº da Autenticidade:	* 0078981228 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa

<https://intoleg.autenticadigital.com.br/portal/leg.br/9042f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Certidão Valdomiro de Oliveira (55/5630)

SEI 01250.052643/2018-71 / pg. 40

9042f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103306
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

VALDOMIRO DE OLIVEIRA

CPF: 051.731.405-34

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 10:59:18

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx

<https://portalleg.br/legislacao/assinatura-e-carimbo-jfse-br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Certidão Valdomiro de Oliveira (9875630)

SEI 01297.052643/2018-71 / pg. 41

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	VALDOMIRO DE OLIVEIRA	Natureza Certidão:	Cível
Domicílio:	Monte Alegre	Tipo	de Física / 051.731.405-34
Nome do Pai:	(não informado)	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	18/09/2018 11:00	Nome da Mãe:	(não informado)
Nº da Certidão:	* 0001754445 *	Data de Validade:	* 18/10/2018 *
		Nº da Autenticidade:	* 0854618441 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>

https://portal.servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1

Certidão Valdomiro de Oliveira (357/3530)

SEI 01250.052643/2018-71 / pg. 42

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

22420/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **VALDOMIRO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ N° **051.731.405-34**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:56:18.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.jus.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1140-4101-3



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800103304

A SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

VALDOMIRO DE OLIVEIRA

CPF: 051.731.405-34

Aracaju, terça-feira, 18 de setembro de 2018 às 10:58:45

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800103304

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902 - Aracaju/Sergipe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a2.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx](https://www.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx)

<https://www.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx>

Certidão Valdomiro de Oliveira (9875630)

SEI 01297.052643/2018-71 / pg. 44

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

226688/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ N° **020.790.835-46**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 11:03:13.

Crítérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2140-4111-2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103326
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA

CPF: 020.790.835-46

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 11:05:25

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx

<https://www.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx>

Certidão Adlucilma Dantas de Almeida (02079083546)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 46

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA	Natureza Certidão:	Penal
Domicílio:	Monte Alegre	Tipo	de Física / 020.790.835-46
Nome do Pai:	(<i>não informado</i>)	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	18/09/2018 11:06	Nome da Mãe:	(<i>não informado</i>)
Nº da Certidão:	* 0001754460 *	Data de Validade:	* 18/10/2018 *
		Nº da Autenticidade:	* 7666489481 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa

https://tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa (573659)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 47

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800103324
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA

CPF: 020.790.835-46

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfse.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Aracaju, 18/09/2018 11:05:02

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902, Aracaju/SE

Fone: (79) 3216-2268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx

<https://www.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx>

Certidão Adlucilma Dantas de Almeida (02079083546)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 48

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA	Natureza Certidão:	Cível
Domicílio:	Monte Alegre	Tipo	de Física / 020.790.835-46
Nome do Pai:	(<i>não informado</i>)	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	18/09/2018 11:05	Nome da Mãe:	(<i>não informado</i>)
Nº da Certidão:	* 0001754459 *	Data de Validade:	* 18/10/2018 *
		Nº da Autenticidade:	* 9835765921 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

portal.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa

Certidão Adilcilmá Dantas de Almeida (001754459)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 49

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

22422/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ Nº **020.790.835-46**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 11:02:29.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1140-4109-9



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800103322

A SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

ADLUCILHA DANTAS DE ALMEIDA

CPF: 020.790.835-46

Aracaju, terça-feira, 18 de setembro de 2018 às 11:04:42

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800103322

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, CEP 49.080-902 - Aracaju/Sergipe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a2.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx

<https://www.jfse.jus.br/certidao negativa/emissao certidao.aspx>

Certidão Adilcilha Dantas de Almeida (02079083546)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 51

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Requerimento Outorga (55/56/74)

SEI 61250.032643/2018-71 / pg. 53

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Município/UF: Monte Alegre de Sergipe/SE

Processo nº: 01250.032643/2018-71

CNPJ: 07.176.579/0001-97

Número de concorrentes: 4

Associação Comunitária Povo Livre (01250.033552/2018)

Associação de Radiodifusão Comunitária de Monte Alegre de Sergipe (01250.033092/2018)

Associação Comunitária Alice Dantas – ACAD (01250.033018/2018)

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Monte Alegre de Sergipe (01250.030193/2018)

Nome da entidade: Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de postagem/SEI: 11/06/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3053712)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. () ausente

4. Estatuto Social: fl. 1-7 (3053713) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-2 (3053733) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

6. Ata de eleição: fl. 13-16 (3053712) para o período de 30/04/18 a 30/04/22

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Eciene dos Santos – fl. 1 (3053715)		0136426192127	721.359.725-68	
Vice-Presidente: José Ronaldo dos Santos – fl. 2 (3053715)		026371092100	068.154.345-08	
Secretário Geral: Valdomiro de Oliveira – fl. 3 (3053715)		002614162127	051.731.405-34	
Diretor Adm. e Financeiro: Adlucilha Dantas de Almeida – fl. 1 (3053715)		015819792151	020.790.835-46	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).

9. Vínculo: () SIM () NÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Checklist (3053593)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 56

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 8 (3053713) 20\$

11. Pesquisa Anatel e Radar: () ok, fazer despacho

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: ()

12.1 CNPJ, Certidão FGTS, Certidão PGFN , Certidão CNDT (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Requerimento de Outorga, Estatuto social sem registro, Ata de constituição registrada no T. documentos, comprovante de pagamento com valor antigo, não foi possível emitir a certidão negativa do TRF5 (eleitoral/criminal) e do TJSE (civil/penal) do sr. José Ronaldo dos Santos,

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Pesquisa Anatel e Radar:

3. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.032643/2018-71, de interesse da **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena**, na localidade de **Monte Alegre de Sergipe / SE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 18/09/2018, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3375699** e o código CRC **637B8430**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 3375699



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

NOTA TÉCNICA Nº 21078/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Monte Alegre de Sergipe / SE**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar o novo Requerimento de Outorga (3375674) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEIMCTIC, visto que ocorreu uma alteração no requerimento. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes . Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
	Inciso II	Estatuto social atualizado	No estatuto social encaminhado não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU	Art. 22		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Inciso III	Ata de constituição	Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Inciso VIII	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	A taxa de Cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública nº 94/2018. Conforme item 1.3 do edital 94/2018 "A requerente deve efetuar o pagamento de taxa no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) , relativa às despesas de cadastramento, previsto no art. 24 da Lei nº 9.612, de 1998, no art. 19, inciso V, e no art. 22, inciso VIII da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. Portanto, a entidade deverá complementar o valor do cadastramento, por meio de preenchimento da Guia de Recolhimento da União, uma vez que o comprovante encaminha consta o pagamento no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais).

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, da respectiva Seção/Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa relativa ao dirigente:

- **José Ronaldo dos Santos**, certidão negativa (Eleitoral e Criminal) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e certidão negativa 1ª e 2ª Instância (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe.

4. Dessa forma, a Entidade deve apresentar certidão negativa criminal e eleitoral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e certidão negativa 1ª e 2ª Instância (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe ou comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

CONCLUSÃO

5. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.



na base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 18/09/2018, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3375913** e o código CRC **0193443B**.

Minutas e Anexos

Requerimento de Outorga (3375674)

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 3375913



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 21078 (3375913)

SEI nº 256.052643/2018-71 / pg. 62

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37054/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

ECIENE DOS SANTOS

Representante Legal da **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena** (CNPJ nº 07.176.579/0001-97)

Rua Adelson José da Silva, S/N

49.690-000 / Monte Alegre de Sergipe – SE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032643/2018-71.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21078/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício 37054 (3576136)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 63

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3376136** e o código CRC **1EFAC0C3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37054/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.032643/2018-71 - Nº SEI: 3376136



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício 37054 (3376136)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 64

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Data de Envio:

10/10/2018 15:37:40

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

assmariahelena@gmail.com

joeidespereira2@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.032643/2018-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3376136.html

Nota_Tecnica_3375913.html

Requerimento_3375674_ANEXO_2___OUTORGA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Município/UF: Monte Alegre de Sergipe/SE **Habilitada**

Processo nº: 01250.032643/2018-71

CNPJ: 07.176.579/0001-97

Número de concorrentes: 4

Associação Comunitária Povo Livre (01250.033552/2018)

Associação de Radiodifusão Comunitária de Monte Alegre de Sergipe (01250.033092/2018)

Associação Comunitária Alice Dantas – ACAD (01250.033018/2018)

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Monte Alegre de Sergipe (01250.030193/2018)

Nome da entidade: Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de postagem/SEI: 11/06/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3053712)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 2-4 (3560431)

4. Estatuto Social: fl. 6-11 (3560431) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-2 (3053733), 5 (3560431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl. 13-16 (3053712) para o período de 30/04/18 a 30/04/22

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Eciene dos Santos – fl. 1 (3053715)		0136426192127 22/10/74	721.359.725-68	
Vice-Presidente: José Ronaldo dos Santos – fl. 2 (3053715)		026371092100 09/11/94	068.154.345-08	
Secretário Geral: Valdomiro de Oliveira – fl. 3 (3053715)		002614162127 28/04/45	051.731.405-34	
Diretor Adm. e Financeiro: Adlucilha Dantas de Almeida – fl. 1 (3053715)		015819792151 04/06/82	020.790.835-46	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Checklist (4009122)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 66

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 12 (3560431)

11. Pesquisa Anatel e Radar: () ok, fazer despacho

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: ()

12.1 CNPJ, Certidão FGTS, Certidão PGFN , Certidão CNDT (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Requerimento de Outorga, Estatuto social sem registro, Ata de constituição registrada no T. documentos, comprovante de pagamento com valor antigo, não foi possível emitir a certidão negativa do TRF5 (eleitoral/criminal) e do TJSE (civil/penal) do sr. José Ronaldo dos Santos,

21/11 – As exg. Solicitadas na NT. 21078/2018 foram devidamente cumpridas. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Pesquisa Anatel e Radar:

3. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18314/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.032643/2018-71.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Alegre de Sergipe / SE.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.032643/2018-71	Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena	Habilitada
01250.033018/2018-46	Associação Comunitária Alice Dantas - ACAD	Habilitada
01250.033552/2018-52	Associação Comunitária Povo Livre	Inabilitada
01250.033092/2018-62	Associação de Radiodifusão Comunitária de Monte Alegre de Sergipe	Inabilitada
01250.030193/2018-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Monte Alegre de Sergipe	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 01/10/2019, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4689127** e o código CRC **C4AB4227**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 4689127



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nóda Técnica 16514 (4689127)

SEI-01250-032643/2018-71 / pg. 69

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 36318/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 01 de outubro de 2019.

À Senhora

ECIENE DOS SANTOS

Representante Legal da **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena** (CNPJ nº 07.176.579/0001-97)

Rua Adelson José da Silva, S/N

49.690-000 / MONTE ALEGRE DE SERGIPE – SE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032643/2018-71.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18314/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da divulgação do Resultado Prévio da fase de habilitação.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.



Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício 36318 (4083156)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 70

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4689158** e o código CRC **ACFC6C42**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 4689158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ciclo 38916 (4689158)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 71

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Data de Envio:

04/10/2019 17:33:48

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

assmariahelena@gmail.com

joeidespereira2@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.032643/2018-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4689158.html

Nota_Tecnica_4689127.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500326432018

12/28/20 1:04 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.032643/2018	94	10S0129	37W3344	EXIHAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
0.31	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033552/2018	94	10S0137	37W3338	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA POVO LIVRE
0.35	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.029324/2009	28	10S0140	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE
0.39	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53840.000055/1999	5	10S0139	37W3336	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIT. DE COMUNIC. E DESENV. CULTURAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
0.44	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.028131/2009	28	10S0143	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE
0.60	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033092/2018	94	10S0148	37W3348	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
0.80	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.030193/2018	94	10S0153	37W3334	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
1.18	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.005994/2014	69	10S0206	37W3354	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
1.20	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.011166/2006	28	10S0205	37W3329	ARQDE F	ASSOCIACAO CLUBE DE PAIS E MAES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
4.69	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033018/2018	94	10S0358	37W3413	OUTSO B	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALICE DANTAS - ACAD
12.92	SE	POÇO REDONDO	53840.000475/1998	1	09S5531	37W3724	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUT RURAIS DE BARRA DA ONCA
17.94	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.022586/2003	0	09S5300	37W2900	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PIAU
---	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53840.000457/1998	28	10S1241	37W2455	ARQDE F	ASSOCIACAO DE M DO CONJUNTO R M VIRGINIA LEITE FRANCO



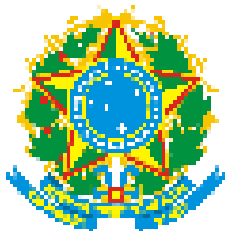
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 73

RadCom - Relatório de Vizinhos2

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500326432018

12/28/20 1:04 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.57	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53000.000856/2001	10	10S1306	37W2513	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - NOSSA SENHORA DA GLORIA
26.74	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53840.000398/1998	4	10S1335	37W2546	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA DO BOI
26.74	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	01250.066734/2018	4	10S1335	37W2546	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA DO BOI
26.74	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53900.016452/2015	4	10S1335	37W2546	RECRE N	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA DO BOI
26.74	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	01250.012408/2019	4	10S1335	37W2546	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA DO BOI
27.16	SE	POÇO REDONDO	53900.029870/2015	0	09S4837	37W4050	RAQ	ASSOCIACAO DOS SEM-TETO ANTONIO FIRMINO DO MUNICIPIO DE POCO REDONDO/SE
27.37	SE	POÇO REDONDO	01250.071497/2018	241	09S4831	37W4053	ARQDE F	FUNDAÇÃO PROSPER ARIDO PARA O DESENVOLVIMENTO, SOCIAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL E CULTURAL
27.56	SE	POÇO REDONDO	53840.000561/1998	2	09S4839	37W4120	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE POCO REDONDO
27.81	SE	POÇO REDONDO	53000.011108/2006	28	09S4821	37W4105	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CAMINHANTES DA CIDADANIA
27.94	SE	POÇO REDONDO	53000.029650/2009	28	09S4817	37W4106	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA ASA BRANCA
27.94	SE	POÇO REDONDO	53840.000470/1998	1	09S4817	37W4106	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA ASA BRANCA
27.95	SE	POÇO REDONDO	01250.068253/2018	241	09S4818	37W4109	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO
	SE	POÇO REDONDO	01250.052202/2017	0	09S4818	37W4110	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 74

RadCom - Relatório de Vizinhos2

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.032643/2018-71, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA**, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 28 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 28/12/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6286047** e o código CRC **A67FD081**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI-MCOM nº 6286047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.176.579/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 28 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 28/12/2020, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6286125** e o código CRC **55798418**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI-MCOM nº 6286125



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.176.579/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE ADELSON DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALAO
CEP 49.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE SERGIPE
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2020** às **17:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Anexo Certificados (6280135)

CEP: 1250-0920/2018-71 / pg. 82



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.176.579/0001-97

Razão social: ASS DOS MOR E AM DE BAIROS MARIA HELENA

Resultado da consulta em 28/12/2020 17:07:38

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.176.579/0001-97

Certidão nº: 34737321/2020

Expedição: 28/12/2020, às 17:10:18

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.176.579/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Anexo Certidões (6280135)

SEF01250.052043/2018-71 / pg. 84

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



CNPJ: **07.176.579/0001-97**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:18:23 do dia 28/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Imprimir

Voltar

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

CHECKLIST

Município/UF: **Monte Alegre de Sergipe/SE. – Convocação para fase de Instrução (Exigência)**

Processo nº: 01250.032643/2018-71 CNPJ: 07.176.579/0001-97

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES, APÓS A ÚNICA CONCORRENTE HABILITADA (01250.033018/2018-46) TER FEITO A ALTERAÇÃO DO LOCAL PROPOSTO CONFORME DESPACHO TÉCNICA 5652764 E RELATÓRIO DE VIZINHOS 5652761 no processo ([E relatório de vizinhos atualizado neste processo 6284547](#))Nome da entidade: **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena**Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018****Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018**

- -----
1. Data de postagem/SEI: 11/06/2018 processo público gerado
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-4 (3560431)
 4. Estatuto Social: Fls. 6-11 (3560431) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 1-2 (3053733), 5 (3560431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 13-16 (3053712) para o período de 30/04/18 a 30/04/22
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproventes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-3 (3053715)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Eciene dos Santos	Não	013426192127 22/10/74	José Francisco dos Santos e Maria Estela dos Santos	721359725-68	Não
Vice - Presidente: José Ronaldo dos Santos	Não	026371092100 09/11/94	Genaldo dos Santos e Josefa de Jesus Santos	068154345-08	Não
Secretário Geral: Valdomiro de Oliveira	Não	002614162127 28/04/45	Maria de Oliveira	051731405-34	Não
Diretor Adm. e Financeiro: Adlucilha Dantas de Almeida	Não	015819792151 04/06/82	José Carlito dos Santos e Jandira dantas de Almeida	020790835-46	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 12 (3560431)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)



Partidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 87

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 6-11 (3560431)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Não está expressamente previsto**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 20-25**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 19**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-29**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 2-4**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 5-6**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 7**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 30-36**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 43**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Não está expressamente previsto**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Não está expressamente previsto**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto **Art. 10**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 38-39**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (6286153)
- 2.2 Certidão FGTS: (6286153)
- 2.3 Certidão PGFN : (6286066) **Não emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: (6286153)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6286125)
- 3. Pesquisa Anatel (6286153) e Radar (6286047)
- 4. Anexo 6/ART: fl. **Solicitar**

OBSERVAÇÕES:



citado à entidade a adequação do Estatuto Social, a atualização da certidão de PGFN e a
ação do Anexo 6.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Checklist (6286143)

SEI 01250.032645/2018-71 / pg. 88

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 28/12/2020, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6285148** e o código CRC **534016A3**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 6285148



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Checklist (6285148)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 89

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA N° 7528/2020/SEI-MCOM

Processo n°: **01250.032643/2018-71.**

Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO. CONVOCAÇÃO PARA FASE DE INSTRUÇÃO**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital n° 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica n° 18314/2019/SEI-MCTIC (4689127), encaminhada por meio do Ofício n° 36318 (4689158), recebido em 04/10/2019 (4707267), a entidade foi notificada a respeito do **resultado prévio da fase de habilitação**, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, entretanto, houve alteração quanto à análise dos processos considerados concorrentes, uma vez que a Associação Comunitária Alice Dantas - ACAD processo n° 01250.033018/2018-46 alterou o local proposto de sua instalação deixando assim de ser concorrente com as demais entidades conforme relatório de processos vizinhos 6284547, ficando composto da seguinte forma:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.032643/2018-71	Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena	Habilitada
01250.033552/2018-52	Associação Comunitária Povo Livre	Inabilitada
01250.033092/2018-62	Associação de Radiodifusão Comunitária de Monte Alegre de Sergipe	Inabilitada
01250.030193/2018-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Monte Alegre de Sergipe	Inabilitada

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo dos processos ns° 01250.033552/2018-52, 01250.033092/2018-62 e 01250.030193/2018-81, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado e considerando que a outra concorrente habilitada alterou o local de instalação proposto, passando a tramitar sem concorrentes conforme relatório de vizinhos (6284547), aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (6286153).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 7928 (0288870)

SEI 01250-052649/2018-71 / pg. 91

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

4.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (6286066). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado definitivo da fase de habilitação**.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 25/01/2021, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 26/01/2021, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/02/2021, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6288870** e o código CRC **B4905B3E**.

Minutas e Anexos

Formulário Dados Técnicos (6286069)

Certidão PGFN (6286066)

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 6288870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 7928 (6288870)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 93

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12054/2020/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

À Senhora
ECIENE DOS SANTOS
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena** (CNPJ nº 07.176.579/0001-97)
Rua Adelson José da Silva, S/N
49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032643/2018-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7528/2020/SEI-MCOM**, que trata do resultado definitivo da fase de habilitação e convoca a entidade para a fase de instrução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/02/2021, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6288984** e o código CRC **C2A4B37D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12054/2020/MCOM - Processo nº 01250.032643/2018-71 - Nº SEI: 6288984



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

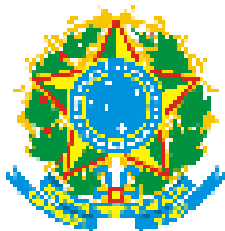
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f> / pg. 94

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f



90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500326432018

10/15/21 6:01 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.032643/2018	94	10S0129	37W3344	HAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
0.31	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033552/2018	94	10S0137	37W3338	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA POVO LIVRE
0.35	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.029324/2009	28	10S0140	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE
0.39	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53840.000055/1999	5	10S0139	37W3336	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIT. DE COMUNIC. E DESENV. CULTURAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
0.44	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.028131/2009	28	10S0143	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE
0.60	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033092/2018	94	10S0148	37W3348	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
0.80	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.030193/2018	94	10S0153	37W3334	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
1.18	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.005994/2014	69	10S0206	37W3354	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
1.20	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.011166/2006	28	10S0205	37W3329	ARQDE F	ASSOCIACAO CLUBE DE PAIS E MAES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
4.69	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033018/2018	94	10S0358	37W3413	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALICE DANTAS - ACAD
12.92	SE	POÇO REDONDO	53840.000475/1998	1	09S5531	37W3724	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUT RURAIS DE BARRA DA ONCA
17.94	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.022586/2003	0	09S5300	37W2900	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PIAU
---	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	53840.000457/1998	28	10S1241	37W2455	ARQDE F	ASSOCIACAO DE M DO CONJUNTO R M VIRGINIA LEITE FRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6e26b3375f1f>

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 96

RadCom - Relatório de Vizinhos2

90427f8f-2a01-4821-8e89-6e26b3375f1f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.032643/2018-71.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA.

Assunto: OFÍCIO Nº 12054/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6288984)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA**, na localidade de **MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	6828584, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6828584, pág. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1>

Despacho (025565)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 97

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6828584, pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6828584, pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6828584, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6828584, pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6828584, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6828584, pág. 10 a 12	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6828584 8255600 8255565	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	6828584 8255600 8255565			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1>

Brasília, 15 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/10/2021, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/10/2021, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8255603** e o código CRC **E2BCFFEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI-MCOM nº 8255603



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.176.579/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOSE ADELSON DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALAO
--	---------------------	-----------------------------

CEP 49.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **13:40:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Anexo Certificados atualizados (9232543)

SEI 01250.052643/2018-71 / pg. 100

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

CNPJ: 07.176.579/0001-97

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:42:13 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.176.579/0001-97

Razão Social: ASS DOS MOR E AM DE BAIROS MARIA HELENA

Endereço: RUA JOSE ADELSON DA SILVA / CENTRO / MONTE ALEGRE DE
SERGIPE / SE / 49690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012013424406208074

Informação obtida em 20/01/2022 13:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
CNPJ: 07.176.579/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:29 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **C79E.0547.B17D.4627**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.176.579/0001-97

Certidão nº: 2206033/2022

Expedição: 20/01/2022, às 13:43:14

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.176.579/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Anexo Certidões atualizadas (02/2024)

SEI 01250-052643/2018-71 / pg. 105

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Entidade: **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 20 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/01/2022, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9252631** e o código CRC **A4FA645D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI-MCOM nº 9252631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

CHECKLIST

Município/UF: **Monte Alegre de Sergipe/SE** –

Processo nº: 01250.032643/2018-71 CNPJ: 07.176.579/0001-97

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES, APÓS A ÚNICA CONCORRENTE HABILITADA (01250.033018/2018-46) TER FEITO A ALTERAÇÃO DO LOCAL PROPOSTO CONFORME DESPACHO TÉCNICA 5652764 E RELATÓRIO DE VIZINHOS 5652761 no processo ([E relatório de vizinhos atualizado neste processo 6284547](#))Nome da entidade: **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena**Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018****Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018****Canal: 200****Frequência: 87,9**

1. Data de postagem/SEI: 11/06/2018 processo público gerado
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-4 (3560431)
4. Estatuto Social: Fls. 6-11 (3560431) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-2 (3053733), 5 (3560431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 13-16 (3053712) para o período de 30/04/18 a 30/04/22
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-3 (3053715)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Eciene dos Santos	Não	013426192127 22/10/74	José Francisco dos Santos e Maria Estela dos Santos	721359725-68	Não
Vice - Presidente: José Ronaldo dos Santos	Não	026371092100 09/11/94	Genaldo dos Santos e Josefa de Jesus Santos	068154345-08	Não
Secretário Geral: Valdomiro de Oliveira	Não	002614162127 28/04/45	Maria de Oliveira	051731405-34	Não
Diretor Adm. e Financeiro: Adlucilha Dantas de Almeida	Não	015819792151 04/06/82	José Carlito dos Santos e Jandira dantas de Almeida	020790835-46	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 12 (3560431)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 107

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 6-11 (3560431)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 20-25**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 19**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-29**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3-4, 6**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 5-6**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 7**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 30-36**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.38, 43**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, c**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art: 6**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto **Art. 10-13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 38-39**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (9252545)

2.2 Certidão FGTS: (9252545)

2.3 Certidão PGFN : (9252545)

2.4 Certidão CNDT: (9252545)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9252631)

3. Pesquisa Anatel (9252545) e Radar (6286047)

4. Anexo 6/ART: fl. 02-06 (6828584)

5. Despacho técnico de aprovação: 8255603



RVACÕES: 20/01/2021 - PROCESSO INSTRUÍDO, AGUARDANDO APENAS O RADAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 108

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/01/2022, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9252487** e o código CRC **57857C15**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 9252487

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 109

Checklist (9252487)

SEI 01250.032643/2018-71

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.176.579/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjA3MTc2NTc5MD...> 1/1

Certidão I-GFN - Não emitida (9750565) - SER 01290.032643/2018-71 / pg. 110

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9641/2022/MCOM

Brasília, 27 de abril de 2022.

À Senhora
ECIENE DOS SANTOS
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena** (CNPJ nº 07.176.579/0001-97)
Rua Adelson José da Silva, S/N
49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE

Assunto: PROCESSO nº 01250.032643/2018-71. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Monte Alegre de Sergipe/SE**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 30/04/22. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício 9641 (9750851)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 111

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

3.2 Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I): Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

3.4. Em consulta aos sites oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao site da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (9750565). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

3.4.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): devido a instabilidade no site da Caixa Econômica Federal não foi possível a emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade encaminhe a certidão de regularidade.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO



4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2022, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9750851** e o código CRC **92C480DC**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (9750565)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9641/2022/MCOM - Processo nº 01250.032643/2018-71 - Nº SEI: 9750851



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f>

Data de Envio:

03/05/2022 07:19:34

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

assmariahelena@gmail.com

joeidespereira2@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.032643/2018-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_9750851.html

Certidao_9750565_PGFN_ nao_ emitida.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

CHECKLIST

Município/UF: **Monte Alegre de Sergipe/SE** –

Processo nº: 01250.032643/2018-71 CNPJ: 07.176.579/0001-97 (07176579000197)

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES, APÓS A ÚNICA CONCORRENTE HABILITADA (01250.033018/2018-46) TER FEITO A ALTERAÇÃO DO LOCAL PROPOSTO CONFORME DESPACHO TÉCNICA 5652764 E RELATÓRIO DE VIZINHOS 5652761 no processo (E relatório de vizinhos atualizado neste processo 6284547)

Nome da entidade: **Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena**Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**Prazo de inscrição: **16/04/2018 a 14/06/2018**Canal/Frequência: **200 - 87,9 (10133766)**

1. Data de postagem/SEI: 11/06/2018 processo público gerado
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 6-8 (9904428)
4. Estatuto Social: Fls. 5-11 (3560431) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-2 (3053733), 5 (3560431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls.02-03 (9904428) para o período de 30/04/2022 a 30/04/26
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 9-28 (9904428)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Eciene dos Santos (Fls. 9-13)	Não	013426192127 22/10/74	José Francisco dos Santos e Maria Estela dos Santos	72135972568	Não
Vice - Presidente: Augusto da Costa Dias (Fls. 14-18)	Não	024909262127 09/04/1992	José Augusto Dias Filho e Maria Auxiliadora Inocência da Costa Dias	05094767593	Não
Secretário Geral: José Anderson Gouveia Lima (Fls. 24-28)	Não	028203052143 04/03/1999	Antônio Inácio Lima e Maria Emilde Gouveia Lima	06749944507	Não
Diretor Adm. e Financeiro: Eliana Oliveira dos Santos (Fls. 19-23)	Não	015793562178 07/07/1983	Almirinda de Oliveira Santos e José de Oliveira dos Santos	01788073541	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 12 (3560431)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)



quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1>

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 6-11 (3560431)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 20-25**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 19**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-29**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3-4, 6**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 5-6**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 7**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 30-36**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.38, 43**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, c**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art: 6**
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto **Art. 10-13**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 38-39**

Revisão Final:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (10136849)
- 2.2 Certidão FGTS: (10136849)
- 2.3 Certidão PGFN : (10136849)
- 2.4 Certidão CNDT: (10136849)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10137555)
- 3. Pesquisa Anatel (10136849) e Fiscaliza (10137713)
- 4. Anexo 6/ART: fl. 02-06 (6828584)
- 5. Despacho técnico de aprovação: 8255603



RESERVAÇÕES: 06/07/2022 - PROCESSO INSTRUÍDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Checklist (10133193)

SEI 01250.092649/2018-71 / pg. 116

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/07/2022, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10133135** e o código CRC **5A993444**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 10133135

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SE	Município: Monte Alegre de Sergipe
--------	------------------------------------

Município	Canal	Frequência
Monte Alegre de Sergipe	200	87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado Data: 05/07/2022 Hora: 15:20:12

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Plano de Referência - Canal e Frequência (10133765) - SLP 01250.032643/2018-71 / pg. 118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.176.579/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE ADELSON DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALAO
CEP 49.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE SERGIPE
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **10:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Consulta Certides atualizadas (10/15/2019)

SEI 101230.052643/2018-71 / pg. 119

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



CNPJ: **07.176.579/0001-97**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:29:55 do dia 06/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moodle-autenticacao-assinatura.caminha.reg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

<https://moodle-autenticacao-assinatura.caminha.reg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Consulta Certidões atualizadas (10758649)

SEI nº 2307.032643/2018-71 / pg. 120

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.176.579/0001-97
Razão Social: ASS DOS MOR E AM DE BAIROS MARIA HELENA
Endereço: RUA JOSE ADELSON DA SILVA / CENTRO / MONTE ALEGRE DE SERGIPE / SE /
49690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101501473929963

Informação obtida em 06/07/2022 10:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mofe-autenticidade-assis-caixa.gov.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Consulta Certides atualizadas (10/05/20)

SEI 01230.032643/2018-71 / pg. 121

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.176.579/0001-97

Certidão nº: 21197084/2022

Expedição: 06/07/2022, às 10:37:24

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.176.579/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Consulta Certidões atualizadas (10/36649)

SEI 01230.052643/2018-71 / pg. 122

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
CNPJ: 07.176.579/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:42:49 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **95A5.B457.0F68.D4BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Entidade: **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do Tribunal de Justiça de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10136849).

Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 06 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/07/2022, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10137555** e o código CRC **061F6622**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 124

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI-MCOM nº 10137555



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Despacho (10137555)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 125

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f
Consulta Fiscaliza (10/03/2018) SLE 01230.002645/2018-71 / pg. 126

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.acad.gov.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1

Consulta Fiscaliza (10/03/2018)

SLF01290.002645/2018-71 / pg. 127

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.acad.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f/Consulta Fiscaliza (10/03/2018) SLE 01230.002645/2018-71 / pg. 128

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f/Consulta_Fiscaliza (10/03/2018) SLE01230.002645/2018-71 / pg. 129

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f/Consulta Fiscaliza (10/03/2018) SLE 01230.002645/2018-71 / pg. 130

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.mt.gov.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1/Consulta_Fiscaliza (10/03/2018) SLEF01290.002643/2018-71 / pg. 131

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 72135972568

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f
Consulta Fiscaliza (10/03/2018) SLEF01230.002645/2018-71 / pg. 132

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f/Consulta_Fiscaliza (10/03/2018) SLEF01290.002645/2018-71 / pg. 133

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.mec.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f/2018-71 / pg. 134

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 01788073541

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.mec.gov.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f/Consulta_Fiscaliza (10/03/2018) SLE01230:002045/2018-71 / pg. 135

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f/2018-71 / pg. 136

Consulta Fiscaliza (10/03/2018)

SEI 01230-002045/2018-71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Entidade: **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.032643/2018-71, de interesse da **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA**, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 06 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 06/07/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10137713** e o código CRC **9EEB8917**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI-MCOM nº 10137713



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> / pg. 137

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9348/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Alegre de Sergipe/SE**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 11/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eciene dos Santos
Vice - Presidente: Augusto da Costa Dias
Secretário Geral: José Anderson Gouveia Lima
Diretor Adm. e Financeiro: Eliana Oliveira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 10°01'29"S de latitude e 37°33'44"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 6-8 (9904428)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 5-11 (3560431)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (3053733), Fls. 5 (3560431)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.02-03 (9904428)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 9-28 (9904428)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).



7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 12 (3560431)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-06 (6828584) Despacho técnico de aprovação: (8255603)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10136849)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10136849)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10136849)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10136849)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10136849)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10137713) (10137703)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V, bem como a possibilidade de alteração das coordenadas geográficas previstas no art. 29 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que no curso do processo a Requerente passou a ser a única, no raio de quatro quilômetros, que demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, deixou de haver concorrência, conforme Relatório de Processos Vizinhos, (8255600), que embasa o despacho técnico de revisão final.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8255603), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 18/09/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8255600).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 9548 (10/37747)

SEI 01250-052649/2018-71 / pg. 140

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10137555).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/07/2022, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2022, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 06/07/2022, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/07/2022, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10137747** e o código CRC **8AD4113E**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 5548 (10137747)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 141

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032643/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, cuja sede se situa na Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro, na localidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 9348 (10/37747)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 142

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 10137747



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 5548 (10137747)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 143

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Ofício Interno nº 22337/2022/MCOM

Brasília, 11 de julho de 2022.

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM (10137747)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM (10137747), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 13/07/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155207** e o código CRC **1462BBAF**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22337/2022/MCOM - Processo nº 01250.032643/2018-71 - Nº SEI: 10155207



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício Interno 22337 (10155207)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 144

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

Processos relacionados: 01250.062644/2018-15; 01250.032645/2018-60; 01250.032646/2018-12; 01250.032647/2018-59; 01250.032648/2018-01; 01250.032649/2018-48; 01250.032650/2018-72; 01250.032651/2018-17; 01250.032652/2018-61; 01250.032653/2018-14; 01250.032654/2018-51; 01250.032655/2018-03; 01250.032656/2018-40; 01250.032657/2017-94; 01250.032658/2018-39; 01250.031659/2018-83; 01250.032660/2018-16; 01250.032661/2018-52; 01250.018662/2018-05; 01250.032663/2018-41; 01250.032664/2018-96; 01250.067598/2018-75; 01250.074783/2018-16; 01250.019952/2018-55; 01250.054421/2019-90; 01250.058039/2019-55; 53115.007663/2021-67; 53115.013519/2022-41

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenador-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em atendimento ao Edital nº 94/2018.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 94/2018. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 22337/2022/MCOM (*Sei: 10155207*), expedido em 13.07.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e a apresentação da devida documentação instrutória.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421

CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 145

3. No curso do certame público, a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena passou a ser a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10137747, item 5*). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) *se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (*Sic*).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10137747*).

5. Os processos relacionados – NUP's 01250.062644/2018-15; 01250.032645/2018-60; 01250.032646/2018-12; 01250.032647/2018-59; 01250.032648/2018-01; 01250.032649/2018-48; 01250.032650/2018-72; 01250.032651/2018-17; 01250.032652/2018-61; 01250.032653/2018-14; 01250.032654/2018-51; 01250.032655/2018-03; 01250.032656/2018-40; 01250.032657/2017-94; 01250.032658/2018-39; 01250.031659/2018-83; 01250.032660/2018-16; 01250.032661/2018-52; 01250.018662/2018-05; 01250.032663/2018-41; 01250.032664/2018-96; 01250.067598/2018-75; 01250.074783/2018-16; 01250.019952/2018-55; 01250.054421/2019-90; 01250.058039/2019-55, 53115.007663/2021-67 e 53115.013519/2022-41 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relacionados à outorga de serviços de radiodifusão tratados nos presentes autos.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, formulado pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 94/2018.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421

00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10225526)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 146

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.



Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”;



13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(.....)



Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (Sei: 10137747) – *subscrita conjuntamente, em 06.07.2022 por Assistente Técnico, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 08.07.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, manifestou-se quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, nos seguintes termos:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 9348/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.032643/2018-71.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421

Sei: 10137747 / 2022 / CNJ / SERAD / MCOM / CGOU / AGO (10225526)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 151

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Alegre de Sergipe/SE**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 11/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIE HELENA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eciene dos Santos
Vice-Presidente: Augusto da Costa Dias
Secretário Geral: José Anderson Gouveia Lima
Diretor Adm. e Financeiro: Eliana Oliveira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 10°01'29" de latitude e 37°33'44"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro

Endereço:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PB./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 6-8 (9904428)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 5-11 (3560431)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (3053733), Fls. 5 (3560431)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421

22/07/2022 13:33 CONJUR-MCOW/CDU/AGS (10225526)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 152

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.02-03 (9904428)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 9-28 (9904428)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 12 (3560431)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-06 (6828584) Despacho técnico de aprovação: (8255603)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10136849)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10136849)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10136849)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10136849)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10136849)
	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização	(10137713) (10137703)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421

22/07/2022 13:33

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 153

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

FISCALIZA.

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V, bem como a possibilidade de alteração das coordenadas geográficas previstas no art. 29 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que no curso do processo a Requerente passou a ser a única, no raio de quatro quilômetros, que demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, deixou de haver concorrência, conforme Relatório de Processos Vizinhos, (8255600), que embasa o despacho técnico de revisão final.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8255603), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8255600).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10137555).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032643/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, cuja sede se situa na Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro, na localidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 13 e 16 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena é tempestivo, porquanto foi apresentado em 11 de junho de 2018, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10137747*), no item 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, no curso do certame, passou a ser a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10137747*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (*Sei: 9904428*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 3560431*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 3053733; 3560431*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 9904428*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 9904428*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 4781170*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 9046995; 9791896*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 3053718; 3053716; 3053717; 3053719; 3053720; 3053721; 3053722; 3053723; 3053724; 3053725; 3053726; 3053727; 3053728; 3053729; 3053730; 3053731; 3053732*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10136849*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10136849*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10136849*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10134859*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10136849*); XIV) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização –



90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

FISCALIZA (Sei: 10137713; 10137703); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Sei: 10137747, NOTA TÉCNICA n° 9348/2022/SEI-MCOM, item 7).

19. Neste passo, recomenda-se que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que os mesmos estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena (Sei: 3560431, autos NUP 01250.067598/2018-75), no art. 3º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas como associados e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 8º, alínea “d”; art. 29, caput e parágrafo único), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério n° 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 dos Checklists COREC (Sei: 3375695; 4689122; 9252487; 10133135, os dois últimos subscritos em 20.01.2022 e 06.07.2022, por Assistente Técnico). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (Sei: 9904428, autos NUP 53115.013519/2022-41), devidamente subscrito pelo representante legal da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, pelo prazo de 10 (dez) anos.

23. Antes de ultimar, ponto – atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo das competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTI, cuja extinção e recriação do MCOM foram instrumentalizadas pela Medida Provisória n° 980, de 10 de junho de 2020, convalidada na Lei n° 14.074, de 14 de outubro de 2020.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO n° 22337/2022/MCOM (Sei: 10155207), s.m.j., ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.



25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

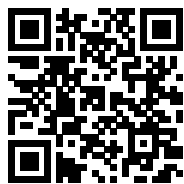
26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 20 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 941874421 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-07-2022 20:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA
 JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
 SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01722/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA, elaborado em regime de colaboração com aquela CGRT, para a providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 21 de julho de 2022.

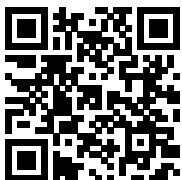
LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 942849502 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-07-2022 17:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487957-942849502

DESPACHO n. 01722/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10225526)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 158



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01729/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9348/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487958-943054444

cesp/n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10225326)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 159

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943054444 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 09:06. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487958-943054444<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487958-943054444>

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 160



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00059/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

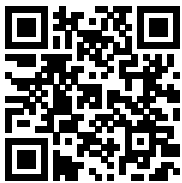
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01729/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943628725 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 12:47. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487959-943628725

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00059/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10225526)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 161



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6252, DE 22 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032643/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, cuja sede se situa na Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro, na localidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10226219** e o código CRC **B8B5EB7A**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 10226219



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Portaria 6252 (10226219)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 162

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Brasília, 22 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6252, de 22 de Julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10226242** e o código CRC **CD871CA9**.



Ofício Interno nº 22941/2022/MCOM

Brasília, 22 de Julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6252/2022/SEI-MCOM (10226219) e Exposição de Motivos (10226242)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM (10137747) e no Parecer Jurídico nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10225326), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6252/2022/SEI-MCOM (10226219) e Exposição de Motivos (10226242), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto, em 22/07/2022, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10226555** e o código CRC **E7FA1A32**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22941/2022/MCOM - Processo nº 01250.032643/2018-71 - Nº SEI: 10226555

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>
Ofício Interno 22941 (10226555) - SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 164

Imprimir recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de acesso com as seguintes características:

Data de envio: 29/08/2022 18:40:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9061823
Data prevista de publicação: 30/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os anúncios selecionados somente serão divulgados na data e no jornal indicado no Ofício de validação e análise de publicação publicada após a publicação da disciplina a partir de nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
19846675	ATO PORTARIA MCOM NA 6329.rtf	4c3669a06e7ce56403ebaee67e932182	9,00	R\$ 350,28
19846676	ATO PORTARIA MCOM NA 6254.rtf	a4de730bc0308f703ec14772ec8fe113	9,00	R\$ 350,28
19846677	ATO PORTARIA MCOM NA 6252.rtf	e1c3c538a0fcadfcabc00918ea1ca03c	9,00	R\$ 350,28
19846678	ATO PORTARIA MCOM NA 6242.rtf	1c3c96627b0eb119e99fd9bbf9b5a8ba	9,00	R\$ 350,28
19846679	ATO PORTARIA MCOM NA 6234.rtf	05e49fce0f32f59b70db77bdc51b1f8	9,00	R\$ 350,28
19846680	ATO PORTARIA MCOM NA 6233.rtf	a84cdf6dea0ae616c5a4a1069fe4ef6	9,00	R\$ 350,28
19846681	ATO PORTARIA MCOM NA 6154.rtf	b7bf69a6f591c23bd3c4e7411998d6b5	9,00	R\$ 350,28
19846682	ATO PORTARIA MCOM NA 6232.rtf	73d9d174b792edb7740410420ce21279	9,00	R\$ 350,28
19846683	ATO PORTARIA MCOM NA 6346.rtf	074e7d898774ddb27f613ad173cfbb36	9,00	R\$ 350,28
19846684	ATO PORTARIA MCOM NA 6348.rtf	81f4d469aa5501cf7914eb3c99990ea0	9,00	R\$ 350,28
19846686	ATO PORTARIA MCOM NA 6347.rtf	74d693dc31064db9d4183dcd2044fbeb	9,00	R\$ 350,28
19846687	ATO PORTARIA MCOM NA 6328.rtf	4f8c9cc5fbab20fccc2dac60626bed67	9,00	R\$ 350,28
19846688	ATO PORTARIA MCOM NA 6313.rtf	b950387bfe725401cd252dd4c7d9bd25	9,00	R\$ 350,28
19846689	ATO PORTARIA MCOM NA 6273.rtf	8bcdd4d6126613d22bd5e37063f1bedf	9,00	R\$ 350,28
19846690	ATO PORTARIA MCOM NA 6125.rtf	e9cf094e672e46d16ce177a94245463d	9,00	R\$ 350,28
19846691	ATO PORTARIA MCOM NA 6187.rtf	f3937aec8e5d2f452b4d4f71cf273fef	11,00	R\$ 428,12
192	ATO PORTARIA MCOM NA 6183.rtf	99466240f06607c5	11,00	R\$ 428,12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9061823

https://imoleg.auditoria.leg.br/leg/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Recibo nº OFP 0292 (10903396)

SEI OF 250.052675/2018-71 / pg. 165

		2083969eb6ac2c67		
19846693	ATO PORTARIA MCOM NA 5658.rtf	fc97f1c519a7b32 b6a1a636aa4e1029	11,00	R\$ 428,12
19846694	ATO PORTARIA MCOM NA 6145.rtf	94c879350ae9aa30 c962f7193885165d	11,00	R\$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			175,84	R\$ 6.966,68

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9061823<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Recibo nº 011-0292 (10905396) - SEI nº 256.052675/2018-71 / pg. 166

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.252, DE 22 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032643/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, cuja sede se situa na Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro, na localidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://web.dou/-/portaria-mcom-n-6.252-de-22-de-julho-de-2022-425175026>

<https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9042f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Publicação Original Nº 6252 (10365749)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 167

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.252 de 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.032643/2018-71, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10366423** e o código CRC **ECF6D8EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI-MCOM nº 10366423



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Despacho (10366423)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 168

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	SE	Distrito:	
Município:	Monte Alegre de Sergipe	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA	CNPJ:	07.176.579/0001-97
Nome Fantasia:		Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA JOSE ADELSON DA SILVA	Número:	S/N
Telefone:	(65) 000000	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	07176579000197	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	49690000	Logradouro:	RUA JOSE ADELSON DA SILVA			
Número:	S/N	Complemento:	SALAO	Bairro:	CENTRO	Estado: SE
Município:	Monte Alegre de Sergipe	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	65 000000					Fax:

Endereço de Correspondência

País:	Brasil					
Número do CEP:	49690000	Logradouro:	RUA JOSE ADELSON DA SILVA			
Número:	S/N	Complemento:	SALAO	Bairro:	CENTRO	Estado: SE
Município:	Monte Alegre de Sergipe	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	65	00000	Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250032643201871	Fistel:	50443160830
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6252	Portaria	MC	22/07/2022	30/08/2022	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f3/2018-71/pg.169>
<file:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/JW7XEY78.htm>

01/09/2022

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f3

Ofício Interno nº 24833/2022/MCOM

Brasília, 1º de setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10226242)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6252/2022/SEI-MCOM (10365749), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10226242), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, Assistente, em 01/09/2022, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372003** e o código CRC **3221478C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 24833/2022/MCOM - Processo nº 01250.032643/2018-71 - Nº SEI: 10372003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>
Ofício Interno 24833 (1037/2022) - SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 170

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Brasília, 2 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9.348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.252, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23119/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.032643/2018-71.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398032** e o código CRC **2C2594D5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23119/2022/MCOM - Processo nº 01250.032643/2018-71 - Nº SEI: 10398032



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício 23119 (10398032)

SEI 01250:032643/2018-71 / pg. 173

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9.348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.252, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 19/05/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Minuta de Exposição de Motivos (10515728)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 174

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10913728** e o código CRC **6604FA89**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

Documento nº 10913728

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Minuta de Exposição de Motivos (10913728)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 175

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032643/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10913742** e o código CRC **067660BE**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10913728).

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

Documento nº 10913742



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1> / pg. 176

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1

Brasília, 30 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9.348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.252, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/06/2023, às 18:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10930722** e o código CRC **7F98495A**.



Ofício Interno nº 36679/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10930722)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9.348/2022/SEI-MCOM (10137747) e Parecer nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10225326), encaminho a Exposição de Motivos (10930722), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 31/05/2023, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10930744** e o código CRC **BE016337**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

Documento nº 10930744

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício Interno 36679/2023/Com. Soc. Eletr. (10930744)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 178

Ofício Interno nº 37665/2023/MCOM

Brasília, 20 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10930722)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10913742), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10930722), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/06/2023, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10963170** e o código CRC **76A56C82**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

Documento nº 10963170

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício Interno 37665 (10963170)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 179

Brasília, 20 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9.348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.252, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 00301/2028-MOCM (1096980) - SETO/250.032643/2018-71 / pg. 181

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17014/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.032643/2018-71.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/06/2023, às 00:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10965333** e o código CRC **0FCF11BB**.

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

Documento nº 10965333



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Ofício 17014 (10965333)

32107236:052043/2018-71 / pg. 182

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4840623

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 19/12/2023 10:44:55
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.011240/2023-24
Interessados:

Helenucia Bezerra de Araujo

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento OFÍCIO Nº 17014/2023/MCOM 4840621
- Documentos Complementares:
- Anexo Volume processo 01250.032643/2018-71 4840622

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Brasília, 21 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9.348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.252, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

Processos relacionados: 01250.062644/2018-15; 01250.032645/2018-60; 01250.032646/2018-12; 01250.032647/2018-59; 01250.032648/2018-01; 01250.032649/2018-48; 01250.032650/2018-72; 01250.032651/2018-17; 01250.032652/2018-61; 01250.032653/2018-14; 01250.032654/2018-51; 01250.032655/2018-03; 01250.032656/2018-40; 01250.032657/2017-94; 01250.032658/2018-39; 01250.031659/2018-83; 01250.032660/2018-16; 01250.032661/2018-52; 01250.018662/2018-05; 01250.032663/2018-41; 01250.032664/2018-96; 01250.067598/2018-75; 01250.074783/2018-16; 01250.019952/2018-55; 01250.054421/2019-90; 01250.058039/2019-55; 53115.007663/2021-67; 53115.013519/2022-41

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenador-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em atendimento ao Edital nº 94/2018.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 94/2018. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 22337/2022/MCOM (*Sei: 10155207*), expedido em 13.07.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e a apresentação da devida documentação instrutória.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421

https://md01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

3. No curso do certame público, a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena passou a ser a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (Sei: 10137747, item 5). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) *se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (Sic).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (Sei: 10137747).

5. Os processos relacionados – NUP’s 01250.062644/2018-15; 01250.032645/2018-60; 01250.032646/2018-12; 01250.032647/2018-59; 01250.032648/2018-01; 01250.032649/2018-48; 01250.032650/2018-72; 01250.032651/2018-17; 01250.032652/2018-61; 01250.032653/2018-14; 01250.032654/2018-51; 01250.032655/2018-03; 01250.032656/2018-40; 01250.032657/2017-94; 01250.032658/2018-39; 01250.031659/2018-83; 01250.032660/2018-16; 01250.032661/2018-52; 01250.018662/2018-05; 01250.032663/2018-41; 01250.032664/2018-96; 01250.067598/2018-75; 01250.074783/2018-16; 01250.019952/2018-55; 01250.054421/2019-90; 01250.058039/2019-55, 53115.007663/2021-67 e 53115.013519/2022-41 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relacionados à outorga de serviços de radiodifusão tratados nos presentes autos.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, formulado pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 94/2018.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.



12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.



Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se [cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. \(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”.



13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS’’, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS’’) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

()



Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

()

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10137747*) – *subscrita conjuntamente, em 06.07.2022 por Assistente Técnico, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 08.07.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, manifestou-se quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, nos seguintes termos:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 9348/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.032643/2018-71.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421>

<https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Alegre de Sergipe/SE**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 11/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIE HELENA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eciene dos Santos
Vice-Presidente: Augusto da Costa Dias
Secretário Geral: José Anderson Gouveia Lima
Diretor Adm. e Financeiro: Eliana Oliveira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 10°01'29" de latitude e 37°33'44"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro

Endereço:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PB./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 6-8 (9904428)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 5-11 (3560431)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (3053733), Fls. 5 (3560431)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.02-03 (9904428)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 9-28 (9904428)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 12 (3560431)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-06 (6828584) Despacho técnico de aprovação: (8255603)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10136849)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10136849)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10136849)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10136849)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10136849)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10137713) (10137703)



<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487956-941874421> prevista no art. 7º, inciso V, bem como a possibilidade de alteração das coordenadas geográficas previstas no art. 29 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que no curso do processo a Requerente passou a ser a única, no raio de quatro quilômetros, que demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, deixou de haver concorrência, conforme Relatório de Processos Vizinhos, (8255600), que embasa o despacho técnico de revisão final.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8255603), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8255600).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10137555).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

()

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032643/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, cuja sede se situa na Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro, na localidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 13 e 16 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena é tempestivo, porquanto foi apresentado em 11 de junho de 2018, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10137747*), no item 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, no curso do certame, passou a ser a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10137747*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (*Sei: 9904428*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 3560431*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 3053733; 3560431*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 9904428*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 9904428*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 4781170*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 9046995; 9791896*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 3053718; 3053716; 3053717; 3053719; 3053720; 3053721; 3053722; 3053723; 3053724; 3053725; 3053726; 3053727; 3053728; 3053729; 3053730; 3053731; 3053732*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10136849*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10136849*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10136849*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10134859*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10136849*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização –



FISCALIZA (Sei: 10137713; 10137703); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Sei: 10137747, NOTA TÉCNICA nº 9348/2022/SEI-MCOM, item 7).

19. Neste passo, recomenda-se que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que os mesmos estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena (Sei: 3560431, autos NUP 01250.067598/2018-75), no art. 3º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas como associados e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 8º, alínea “d”; art. 29, caput e parágrafo único), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 dos Checklists COREC (Sei: 3375695; 4689122; 9252487; 10133135, os dois últimos subscritos em 20.01.2022 e 06.07.2022, por Assistente Técnico). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (Sei: 9904428, autos NUP 53115.013519/2022-41), devidamente subscrito pelo representante legal da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, pelo prazo de 10 (dez) anos.

23. Antes de ultimar, ponto – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução* - que a continuação pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo das competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTI, cuja extinção e recriação do MCOM foram instrumentalizadas pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, convalidada na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 22337/2022/MCOM (Sei: 10155207), *s.m.j.*, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.



25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 20 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 941874421 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-07-2022 20:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01722/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA, elaborado em regime de colaboração com aquela CGRT, para a providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 21 de julho de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 942849502 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-07-2022 17:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01729/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9348/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores e Amigos de Bairros Maria Helena, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de julho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487958-943054444

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943054444 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 09:06. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487958-943054444

<https://md01g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00059/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032643/2018-71

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01729/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032643201871 e da chave de acesso 0b840408



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943628725 e chave de acesso 0b840408 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 12:47. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29816713/visualizar/1574487959-943628725>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.252, DE 22 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032643/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, cuja sede se situa na Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro, na localidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9348/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.032643/2018-71**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Alegre de Sergipe/SE**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 11/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eciene dos Santos
Vice - Presidente: Augusto da Costa Dias
Secretário Geral: José Anderson Gouveia Lima
Diretor Adm. e Financeiro: Eliana Oliveira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 10°01'29"S de latitude e 37°33'44"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b33751f1>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 6-8 (9904428)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 5-11 (3560431)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (3053733), Fls. 5 (3560431)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.02-03 (9904428)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 9-28 (9904428)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-47 (3053718), 1-35 (3053716), 1-49 (3053717), 1-48 (3053719), 1-48 (3053720), 1-50 (3053721), 1-50 (3053722), 1-50 (3053723), 1-50 (3053724), 1-52 (3053725), 1-35 (3053726), 1-33 (3053727), 1-32 (3053728), 1-18 (3053729), 1-12 (3053730), 1-12 (3053731), 1-18 (3053732).



7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 12 (3560431)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 02-06 (6828584) Despacho técnico de aprovação: (8255603)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10136849)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10136849)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10136849)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10136849)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10136849)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10137713) (10137703)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V, bem como a possibilidade de alteração das coordenadas geográficas previstas no art. 29 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que no curso do processo a Requerente passou a ser a única, no raio de quatro quilômetros, que demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, deixou de haver concorrência, conforme Relatório de Processos Vizinhos, (8255600), que embasa o despacho técnico de revisão final.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8255603), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 10/11/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8255600).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

Nota Técnica 9348 (10137747)

SEI 01250-032643/2018-71 / pg. 3

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10137555).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/07/2022, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2022, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 06/07/2022, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/07/2022, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10137747** e o código CRC **8AD4113E**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032643/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f>

Nota Técnica 5348 (10137747)

SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 4

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032643/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, cuja sede se situa na Rua Adelson José da Silva, S/N - Centro, na localidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f> Nota Técnica 9348 (18/07/27) SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 5

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b337511f

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.032643/2018-71

SEI nº 10137747



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f> Nota Técnica 5348 (10137747) SEI 01250.032643/2018-71 / pg. 6

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 301 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 19/12/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4842668** e o código CRC **88850A1F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5091/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 301/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 301/2023 (4842641), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA, inscrita no sob nº 07.176.579/0001-97, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4842775** e o código CRC **5486E7E7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.032643/2018-71

SUPER nº 4842775

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº nº 301/2023 (4842641) MCOM, do Ministério das Comunicações.

Despacho:

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 20/12/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4843815** e o código CRC **5B30A25F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 408/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.032643/2018-71.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00301/2023 MCOM, de 21 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº00301/2023 MCOM (4842641), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.032643/2018-71, acompanhado da [Portaria nº 6.252, de 22 de julho de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Monte Alegre de Sergipe, estado de Sergipe, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRRO MARIA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº07.176.579/0001-97, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00561/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4842654), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização;
 - Nota Técnica nº 9348/2022/SEI-MCOM, de 25 de julho de 2022 (4842665), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5831088).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.176.579/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRROS MARIA HELENA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ECIENE DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/06/2024 às 16:10 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

6. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucediada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/06/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 19/06/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5818615** e o código CRC **23751FF6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SE	Distrito:	
Município:	Monte Alegre de Sergipe	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA	CNPJ:	07.176.579/0001-97
Nome Fantasia:		Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA JOSE ADELSON DA SILVA	Número:	S/N
Telefone:	(65) 000000	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	<input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	49690000	Logradouro:	RUA JOSE ADELSON DA SILVA		
Número:	S/N	Complemento:	SALAO	Bairro:	CENTRO
Município:	Monte Alegre de Sergipe	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	65 000000	Fax:			

Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	49690000	Logradouro:	RUA JOSE ADELSON DA SILVA		
Número:	S/N	Complemento:	SALAO	Bairro:	CENTRO
Município:	Monte Alegre de Sergipe	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	<input type="text"/>	Fistel:	50443160830
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -				30/08/2022	Outorga

<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>
---	---





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.032643/2018-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 298 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRRO MARIA HELENA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.032643/2018-71

Senhora Secretária Especial Adjunta Substituta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.032643/2018-71, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.252/2022 (842660)**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRRO MARIA HELENA**, CNPJ nº 07.176.579/0001-97, na localidade de **Monte Alegre de Sergipe/SE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação s entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f>

90427f8f-2a01-4821-8e89-6ea6b3375f1f

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[3\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[4\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[5\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.032643/2018-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

ANDRÉA DE FREITAS VARELA

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Freitas Varela, Assessor**, em 10/04/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 10/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6543914** e o código CRC **E24CED43** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

